



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		18/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1128710-7	17/008631	A41970A1	VORTEX HYDRA	10:00	SIM
RENATO	17/1142498-8	17/008239	A103 005	PENTAIR	10:00	SIM
RENATO	17/1163574-1	17/007945	A204 013	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2175707976/9	E17/001312	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2175738873/7	E17/001254	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2170457661/0	E17/001322	A1A0100	GRID SOLUTIONS	10:00	SIM
RENATO	2175719248/4	E17/001232	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
RENATO	2175723280/0	E17/001169	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
RENATO	2175719070/8	E17/001231	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
RENATO	2170465014/3	E17/001300	A1A000001	XERIUM TECHNOLOGIES	10:00	SIM
MIGUEL	17/1143403-7	17/008793	A103 005	PADTEC	10:00	SIM
MIGUEL	17/1150005-6	17/008777	A41569A1	MULTILASER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1155784-8	17/008758	A41006D2	ATSANA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1156844-0	17/008913	A3B001	EMERSON ELETRIC	10:00	SIM
MIGUEL	17/1158767-4	17/008145	A202 003	BMD	10:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		03/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1064629-4	17/008252	A103 007	HELICÓPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1060313-7	17/007965	A103 010	SERGIO DE FRANCO	10:00	SIM
RENATO	17/1053977-3	17/008073	A103 003	ROBSON JOSÉ RIVERA	10:00	SIM
RENATO	17/1054683-4	17/008010	A204 013	SIEMENS HEALTHCARE	10:00	SIM
RENATO	17/1023441-7	17/007681	A103 005	PADTEC	10:00	SIM
RENATO	17/1028541-0	17/007630	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1028518-6	17/007633	A104 002	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1038650-0	17/007627	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1028935-1	17/007648	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1029496-7	17/007629	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1028553-4	17/007628	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1053224-8	17/006857	A2C0301B2	ST JUDE MEDICAL	10:00	SIM
RENATO	2170417038/9	E17/001218	A1A0100	LINKTRADE	10:00	SIM
RENATO	2170424709/8	E17/001230	A1A0100	HEXAGON	10:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

30/06/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		04/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1038849-0	17/007751	A104 016	XERIUM	10:00	SIM
MIGUEL	17/1054673-7	17/007332	A2C0804A1	MEDTRONIC	10:00	SIM
MIGUEL	17/1066990-1	17/008152	A3B016	EMERSON	10:00	SIM
MIGUEL	17/1052615-9	17/007898	A103 005	PADTEC	10:00	SIM
RENATO	17/1051433-9	17/006482	A209 019	ABIMADE	10:30	SIM
RENATO	17/0008876-5	17/006899	A103 001	ANDRITZ	10:30	SIM
RENATO	17/1055779-8	17/007925	A103 010	NATIONAL INSTRUMENTS	10:30	SIM
RENATO	17/1057109-0	17/008075	A103 005	GOODYEAR	10:30	SIM
RENATO	17/1069844-8	17/007915	A102 003	IND. MAD. ULIANA	10:30	SIM
LEONARDO	17/1072203-9	17/008281	A1 CORREDOR	EMERSON ELETRIC	15:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

03/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		05/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	CARNE ATA 89/1764346-0	17/008021	A103 005	NATIONAL INSTRUMENTS	10:00	SIM
RENATO	17/1065248-0	17/008026	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1065122-0	17/008025	A102 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1085099-1	17/007994	A103 010	ICBR	10:00	SIM
RENATO	17/1055319-9	17/008076	A103 005	AG SOLVE	10:00	SIM
RENATO	2170097193/7	17/005881	A204 015	BIOSENSOR	10:00	SIM
RENATO	2175665820/0	E17/001113	A1A0100	BIO INNOVA	10:00	SIM
RENATO	2175664201/0	E17/001234	P3A0100	GE POWER	10:00	SIM
RENATO	2170425723/9	E17/001224	A1A0100	SMART MODULAR	10:00	SIM
RENATO	2170435905/8	E17/001222	A1A0100	LWB/STG DO BRASIL	10:00	SIM
RENATO	2175681141/5	E17/001237	A1A0100	ESTABLISHMENT	10:00	SIM
LEONARDO	17/1078023-3	17/007417	A2C0102A1	BOSTON	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

04/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		06/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1029735-4	17/007498	A3B030	MAHLE	11:00	SIM
RENATO	17/1088303-2	17/008325	A1C03000	NCR BRASIL	11:00	SIM
RENATO	17/1094250-0	17/008332	A103 005	VOLKSWAGEN	11:00	SIM
RENATO	17/1065087-9	17/008027	A104 012	VOLKSWAGEN	11:00	SIM
RENATO	2175663696/6	E17/001170	A1A0100	GE POWER	11:00	SIM
RENATO	2175664284/2	E17/001171	A1A0100	GE POWER	11:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

05/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		07/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1051674-9	17/007837	A103 005	GE POWER	10:00	SIM
RENATO	17/1095150-0	17/008231	A105 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1095210-7	17/008230	A105 007	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1095123-2	17/008229	A1C03000	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1100680-9	17/008470	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1100682-5	17/008466	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1101345-7	17/008465	A103 001	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1100686-8	17/008468	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1100817-8	17/008469	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1100771-6	17/0008464	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	17/1100689-2	17/008467	A103 005	HELICOPTEROS	10:00	SIM
RENATO	2170433022/0	E17/000943	A1A0100	AUTOCAM	10:00	SIM
RENATO	2175679788/9	E17/001239	A1A0100	SAMSUNG	10:00	SIM
LEONARDO	17/1099144-7	17/008434	A103 005	SPGPRINTS	15:00	SIM
LEONARDO	17/1101060-1	17/008430	A3B001	EMERSON ELETRIC	15:00	SIM
LEONARDO	17/1096149-1	17/007049	A201 008	ACCORD FARMACEUTICA	15:00	SIM
LEONARDO	17/1104311-9	17/008526	A102 005	STOLLE	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

06/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		10/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	2170441176/9	E17/001271	A1A0100	VOLKSWAGEN	10:30	SIM
MIGUEL	2170440941/1	E17/001273	A1A0100	VOLKSWAGEN	10:30	SIM
RENATO	17/0192895-4	17/006672	A204 018	SIVANTOS	11:00	SIM
RENATO	17/1105103-0	17/008436	A1 CORREDOR	ORION	11:00	SIM
RENATO	17/1081019-1	17/006887	A204 013	NOVARTIS	11:00	SIM
RENATO	2170437581/9	E17/001243	A1A0100	NOVARTIS	11:00	SIM
RENATO	2170448433/2	E17/001258	A1A0100	PSK ENGENHARIA	11:00	SIM
RENATO	2170448647/5	E17/001242	A1A0100	HEXAGON	11:00	SIM
RENATO	2170116927/1	17/002586	F2A030000 / A2 CONF 04	VJR COMERCIAL	11:00	SIM
LEONARDO	17/1104784-0	17/005714	A202 011	BMD	15:00	SIM
LEONARDO	17/1079125-1	17/007576	A204 017	SMITH	15:00	SIM
LEONARDO	17/1098120-4	17/006561	P3A010000	BYD DO BRASIL	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

07/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		11/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
MIGUEL	17/1104603-7	17/007494	A202 026	BMD	10:00	SIM
MIGUEL	17/1108028-6	17/007028	A201 002	ZAMBON	10:00	SIM
RENATO	17/0069296-5	17/002504	A2C0408B2	MEDTRONIC	11:00	SIM
RENATO	17/0126910-1	17/004423	A204 013	SIEMENS	11:00	SIM
RENATO	17/1115982-6	17/008440	A103 001	SMART MODULAR	11:00	SIM
RENATO	17/1074479-2	17/007834	A3B032	OERLIKON	11:00	SIM
RENATO	17/1092496-0	17/008350	A103 003	STERIS BRASIL	11:00	SIM
RENATO	17/1091997-5	17/007384	A2C611B1	ST JUDE	11:00	SIM
RENATO	17/1113468-8	17/008373	A105 006	VOLKSWAGEN	11:00	SIM
RENATO	17/0009012-3	17/006898	A105 006	ANDRITZ	11:00	SIM
RENATO	2170453468/2	E17/001229	A1A0100	MOTOROLA	11:00	SIM
LEONARDO	17/1117433-7	17/008608	A103 007	EMERSON	15:00	SIM
LEONARDO	17/1121239-5	17/008565	P3A010000	MULTILASER	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

10/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		12/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
BERETTA	17/0643358-3	17/004875	P3A010000	MULTILASER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1121528-9	17/008563	P3A010000	MULTILASER	10:00	SIM
MIGUEL	17/1119810-4	17/007501	A204 018	PHILIPS	10:00	SIM
RENATO	17/1100216-1	17/008232	A102 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1100189-0	17/008024	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1100203-0	17/008023	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1100159-9	17/006624	A105 004	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1109317-5	17/008334	A102 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1100178/5	17/008331	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1107699-8	17/008370	A104 014	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1111717-1	17/008369	A104 014	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1111710-4	17/008371	A104 014	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1129288-7	17/008487	A103 001	SCS CONCEPT	10:00	SIM
RENATO	17/1115967-2	17/008551	A103 003	BOMBARDIER	10:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

11/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		13/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1137905-2	17/008767	A1C030000	LINKTRADE	10:00	SIM
RENATO	17/1138769-1	17/008818	P3A010000	GROSFILLEX	10:00	SIM
RENATO	17/1121710-9	17/008422	A204 013	ZTE DO BRASIL	10:00	SIM
RENATO	17/1115778-5	17/008074	A103 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1111744-9	17/008372	A104 014	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1111725-2	17/008335	A102 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1111730-9	17/008448	A103 010	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2170438013/8	E17/001248	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2175699117/0	E17/001281	A1A0100	PADTEC	10:00	SIM
RENATO	2170457606/7	E17/001293	A3B0100	HELICOPTEROS	10:00	SIM
LEONARDO	17/1121348-0	17/008603	P3A010000	INTRALOX BRASIL	15:00	SIM
LEONARDO	17/1109347-7	17/008268	A41553A1	SAMSUNG SDS	15:00	SIM
LEONARDO	17/1114134-0	17/008494	A103 005	PADTEC	15:00	SIM
LEONARDO	17/0994236-5	17/006703	F2A040000	DSM	15:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

12/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		14/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1135542-0	17/008666	A103 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1137409-3	17/008333	A103 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1137210-4	17/008665	A103 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2175720102/5	E17/001303	A1A00010A	SAMSUNG	10:00	SIM
RENATO	2170462070/8	E17/001313	A1A0100	SMART MODULAR	10:00	SIM
RENATO	2170464361/9	E17/001301	A1A0100	HONDA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1117419-1	17/008610	A103 001	EMERSON	10:00	SIM
MIGUEL	17/1142601-8 Adição 009	17/008713	A3B008	CHEP DO BRASIL	10:00	SIM
LEONARDO	17/1148207-4	17/008762	A103 007	XERIUM	15:00	SIM
LEONARDO	17/1145861-0	17/008856	A102 003	XERIUM	15:00	SIM
LEONARDO	17/1154897-0	17/008921	A3B001	EMERSON	15:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

13/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		17/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	17/1137155-8	17/008766	A103 001	OERLIKON	10:00	SIM
RENATO	17/1140078-7	17/008811	A102 002	SCHWEITZER	10:00	SIM
RENATO	17/1146109-3	17/008614	A103 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1146098-4	17/008754	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1146089-5	17/008755	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1146073-9	17/008753	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1146053-4	17/008663	A102 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1149491-9	17/008664	A102 003	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2170459051/5	E17/001309	A1A0100	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2170459123/6	E17/001307	A1A0100	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2170459025/6	E17/001308	A1A0100	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2170459099/0	E17/001310	A1A0100	VOLKSWAGEN	10:00	SIM

CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP - LIBRAPORT

14/07/2017



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		20/07/17				
Data	Nº do documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
RENATO	NF 000001266	E17/001306	A1A000001	PANASONIC	10:00	SIM
RENATO	17/1164821-5	17/008848	A103 003	METSO	10:00	SIM
RENATO	17/1175429-5	17/008575	A103 005	SMART MODULAR	10:00	SIM
RENATO	17/1162356-5	17/008757	A104 012	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1157491-2	17/008902	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1162425-1	17/008958	A103 010	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1162393-0	17/008903	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1162403-0	17/008959	A103 005	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	17/1157475-0	17/008904	A105 006	VOLKSWAGEN	10:00	SIM
RENATO	2175709246/3	E17/001292	A1A0100	SONY	10:00	SIM
RENATO	2175708204/2	E17/001291	A1A0100	SONY	10:00	SIM
RENATO	2175708204/2	E17/001292	A1A0100	SONY	10:00	SIM
RENATO	2175748067/6	E17/001332	A1A0100	SAVIS	10:00	SIM
RENATO	2175726119/2	E17/001324	A1A0100	OPTEL VISION	10:00	SIM
RENATO	2175741615/3	E17/001294	A1A0100	SIEMENS	10:00	SIM
RENATO	2170467525/1	E17/001278	A1A0100	GREINER BIO ONE	10:00	SIM
RENATO	2175747259/2	E17/001336	A1A0100	ST JUDE	10:00	SIM
RENATO	2175747419/6	E17/001323	A1A0100	INVISTA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1170463-8	17/009056	A3B001	EMERSON ELETRIC	10:00	SIM
MIGUEL	17/1181083-7	17/009165	A1C030000	EMERSON ELETRIC	10:00	SIM
MIGUEL	17/1181794-7	17/008760	A41410E1	ATSANA	10:00	SIM
MIGUEL	17/1161299-7	17/008352	A202 019	PROBIOTICA	10:00	SIM
CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE FOR NECESSÁRIO.						

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.